



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

**AUTÓGRAFO Nº 090/2023**  
**PROJETO DE LEI Nº 120/2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 1.528/2022 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 120/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal

**A P R O V A:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 8.000.000 (oito milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

**Art. 2º-** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo às Fontes de Recursos a seguir, mencionadas e demonstradas no relatório de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação - (Anexo I):

a) Fonte de Recurso: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

b) Fonte de Recurso: 150000150000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

c) Fonte de Recurso: 150000250000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003500360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ALDI  
MARIA CALIMAN:15185885149  
Data: 21/12/2023 17:28:53

Assinado digitalmente por MARCIO  
ANTONIO LOPES:07766172739  
Data: 21/12/2023 17:27:12

Assinado digitalmente por ERIVELTO  
ULIANA:00846208709 Data: 21/12/2023 17:23:17



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

d) Fonte de Recurso: 154000700000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO – 70%.

**Art. 3º-** O crédito suplementar referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes nesse encerramento de exercício, principalmente para cumprimento das obrigações com pessoal e obrigações patronais.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

**ERIVELTO ULIANA**  
Presidente

**MARCIO ANTONIO LOPES**  
1º Secretário

**ALDI MARIA CALIMAN**  
2ª Secretária





## ANEXO I

### Fontes de Recurso 150000000000, 150000150000 e 150000250000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada Total</b>	<b>Acumulado até o mês de Novembro</b>
1 – Total Orçado para o Exercício 2023	70.655.234,00
2 – Valor Arrecadado no Período – Janeiro a novembro/2023	71.187.822,39
3 – Superávit no Período (3 = 1 – 2)	532.588,39
4 – Média de Arrecadação: Período 11 meses - (4 = 2 ÷ 11)	6.471.620,22
5 – Total do Excesso a ser observado na Fonte em 2023	<b>7.004.208,61</b>

### Fontes de Recurso 154000700000 – FUNDEB 70%

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada Total</b>	<b>Acumulado até o mês de Novembro</b>
1 – Total Orçado para o Exercício 2023	10.158.000,00
2 – Valor Arrecadado no Período – Janeiro a novembro/2023	13.488.420,82
3 – Superávit no Período (3 = 1 – 2)	3.330.420,82
4 – Média de Arrecadação: Período 11 meses - (4 = 2 ÷ 11)	1.226.220,08
5 – Total do Excesso a ser observado na Fonte em 2023	<b>4.556.640,90</b>

